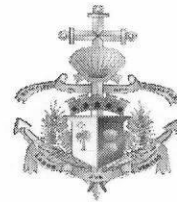


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 124/2025

Ilha Comprida, 12 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao cumprimento da presente propositura serão cobertos com o repasse do Ministério de Estado da Saúde – FNS, através da Emenda 44440001, Proposta nº 36000663915202500, para o Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária, destinado ao apoio logístico para transporte intermunicipal de pacientes.

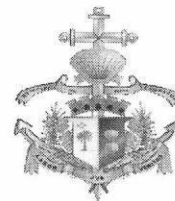
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP


RECEBIDO EM
14.08.2025

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 124/25,

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRADO			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	05	800.020	250.000,00

TOTAL

R\$ 250.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o repasse do Ministério de Estado da Saúde – FNS, através da Emenda 44440001, Proposta nº 36000663915202500, para o Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

